

Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020

~~RESOLUÇÃO Nº 12, de 25 de agosto de 1986.~~

~~Em cumprimento à deliberação do CNPCP, a Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos constantes das Resoluções nºs. 04/84 e 08/86,~~

~~RESOLVE determinar ao DEPEN que seja elaborado o cadastro dos pedidos de transferência de sentenciados, da seguinte forma:~~

- ~~a) O nome do interno;~~
- ~~b) A unidade federativa para o qual pretende ser transferido o interno;~~
- ~~c) A unidade federativa onde o interno cumpre atualmente a pena privativa de liberdade;~~
- ~~d) O número que o processo tomou nesse Ministério da Justiça;~~
- ~~e) Sempre que haja coincidência no tocante ao interesse dos internos, na obtenção de transferência de uma unidade federativa para outra, o DEPEN enviará ao CNPCP, os dois processos, para melhor instruímos o relatório e Voto, bem como para agilizarmos pedidos dessa mesma natureza;~~
- ~~f) Que o DEPEN encaminhe uma semana antes de cada reunião desse CNPCP o quadro demonstrativo de "PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA", devidamente atualizado;~~
- ~~g) Que todos os pedidos sejam arquivados após cumpridas, no que couber, as normas da Resolução Nº 04/84.~~

~~RUY DA COSTA ANTUNES~~

~~Presidente em exercício
Art.3º § 2º Reg.Int.CNPCP~~

~~Publicada no DOU de 03/09/86.~~

